



**LEI MUNICIPAL Nº 2.991, DE 18 DE JULHO DE 2005.**

*Altera a redação do inciso I e renova os parágrafos 1º e 2º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 1227 de 02.09.1982.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

*Art. 1º* O inciso I do Artigo 69 da Lei Municipal nº 1227 de 02.09.1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 69** .....

***I – Quando situados em zonas residenciais ou comerciais testada mínima de 5,00m (cinco metros) e área mínima de 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados).***

*Art. 2º* Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 69 da Lei Municipal nº 2098 de 25.11.1994.

*Art. 3º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE JULHO DE 2005.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito